



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº. 01/2023 (SUPRESSIVA)

SUPRIME EXPRESSÕES DO PROJETO DE LEI Nº 012/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais,

Art. 1º. Suprima-se o inciso II do Art. 5º do Projeto de Lei nº 012/2023, renumerando-se os demais incisos.

Art. 2º. Suprima-se do Art. 14 do Projeto de Lei nº 012/2023 a expressão: “*devendo o mesmo conter a assinatura de 02 (duas) testemunhas*”.

Sala das Comissões Permanentes, em 15 de março de 2023.





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao propor a supressão do inciso II do Art. 5º do Projeto de Lei nº 012/2023, a Comissão pretende apenas corrigir a duplicidade constatada no texto dos incisos I e II do mencionado artigo.

Em relação à supressão da expressão “*devendo o mesmo conter a assinatura de 02 (duas) testemunhas*”, inserida na parte final do Art. 14 do Projeto de Lei, justifica-se pelo entendimento de que tal exigência poderia dificultar a ação dos agentes públicos responsáveis pelo cumprimento da lei, diante da *necessidade de ingresso forçado no imóvel, caso não haja o consentimento dos cidadãos que presenciarem o ato ou na hipótese de participarem somente os agentes incumbidos da tarefa.*

Sala das Comissões Permanentes, em 15 de março de 2023.







COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL